ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNCIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diretoria Legislativa
Fls. 02
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

EMENDA SUPRESSIVA Nº. 005 /2017, AO PROJETO DE LEI 047/2016.

SUPRIME O INCISO II DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI 047/2016, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER TÍTULOS DEFINITIVOS DE TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica suprimido o inciso II do art. 1º do Projeto de Lei 047/2016 , que autoriza o Poder Executivo a conceder **TÍTULOS DEFINITIVOS** de terrenos urbanos localizados no Município de Parauapebas.

Município de Parauapebas, 01 de junho de 2017.

JUSTIFICATIVA

A presente **EMENDA SUPRESSIVA** se justifica tendo em vista que o processo de número 10.491 em nome do Sr. José Roberto de Souza, a metragem do terreno está acima do estabelecido pela legislação municipal que trata deste assunto, já que o terreno tem uma área de 30.421 m² (trinta mil quatrocentos e vinte e um) metros quadrados, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica, constante na folha 39 do processo em analise, estando o mesmo em descordo como estabelecido no art. 19 da Lei Municipal de nº. 081/89, que dispõe:

Diretoria Legislativa
Fls. 03
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

> "Não será titulada, na zona urbana, área superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados).

Deste modo, e em consideração ao recomendado no Parecer Prévio da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas, sugere-se a supressão do referido inciso.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2017.

Ver. João Assi
Presidente

Ver. Antônio Horácio Martins Filho
Relator

Ver. Eliene Soares Sousa da Silva
Membro